



## ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registra o falecimento de um grande amigo, Doutor Diogo José da Silva, em Belo Horizonte. Também cumprimenta o Tribunal Superior do Trabalho pela iniciativa de trazer a exposição de obras de arte realizadas por pessoas com deficiência, em especial a Senhora Lúcia Maria Casteller, da Diretoria-Geral, responsável por trazer a exposição. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa solidariza-se com a família do Doutor Diogo José da Silva. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo, em nome do Ministério Público do Trabalho, associam-se aos registros. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa determina que os registros sejam encaminhados à família do Doutor Diogo José da Silva e à Diretoria-Geral do Tribunal. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 122500-12.1992.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMINDA MARIA MENDES FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Dário Paiva de Macêdo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 245100-88.1994.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLATODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): ADELMO DA COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 137200-87.1996.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRAZ DE LIMA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios apenas para sanar a omissão em relação à questão suscitada pelo reclamante nos primeiros declaratórios, relativamente à computação dos índices inflacionários dos meses de abril, maio e junho de 1994 no cálculo do reajuste da complementação de aposentadoria, porém sem emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 72600-80.1997.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MARINHO GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139800-83.1997.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO



(SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que seja aplicado o índice de juros de 0,5% ao mês, a partir da efetiva sucessão da RFFSA pela União, ocorrida em 22/1/2007. **Processo: AIRR - 25600-86.1998.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Agravado(s): LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 295000-21.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): WAGNER BERNARDINO JORGE, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174100-93.1999.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA RUFINO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): TERESA ZINA GRINBERG, Advogado: Dr. João Carlos de Lima, Agravado(s): RODOVIÁRIA LANCHES SÃO PAULO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 253200-55.1999.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Mônica de A. Talavera, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): SEBASTIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 38600-03.2000.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO SALLES DA SILVA TRINDADE, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 311000-17.2000.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Márcio Fernando do Nascimento, Agravado(s): ADAUTO MEDEIROS XAVIER, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6300-49.2001.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BALTHAZAR DE BEM E CANTO, Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Agravado(s): ESPÓLIO de OMAIR DOS SANTOS SCOUTO, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117100-03.2001.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ARI BIANCHI, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230700-30.2001.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): KING CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mauricio Talaia Rossanese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1178300-35.2001.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO LUIZ NUNES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ELOI DE SANTANA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59300-25.2002.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MARCELO ROBERTO BAPTISTA, Advogado: Dr. Jesus Pinheiro Alvares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 74900-84.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s): BRANDIANO COSTA PENA, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 184800-76.2002.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Recorrido(s): ROSIRENE ASSIS BARBOZA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 633985-77.2002.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Recorrido(s): ACELINO JUVÊNCIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 33800-19.2003.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): EDSON NEHRING, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58300-86.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ EDUARDO LOUREIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Barioni, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Agravado(s): MUCIO HENRIQUE FRANGE DA CUNHA, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Agravado(s): ARCORE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87400-48.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): SAFIRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Estilague Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38500-58.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): APARECIDO PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Cartolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44800-66.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58640-21.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DONÍLIA MOURÃO FIDALGO, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): ESTHER LYDIA VAZ DE MARINS E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição total da pretensão da Reclamante DONÍLIA MOURÃO FIDALGO, determinar o retorno dos autos para a análise dos demais pedidos do Recurso Ordinário da Autora. **Processo: AIRR - 84600-51.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL MARINHO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Moura Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 91900-30.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AGNALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eliud de Souza Neto,



Recorrido(s): COTEL - COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 106100-63.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANESSA JOSEFA ANDRADE DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Oliveira Amorim Silva, Agravado(s): ARAÍDES MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Pereira Barreira, Agravado(s): SART COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Néelson Miyahara, Agravado(s): MARLI ANTÔNIA JACHSTET, Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203200-24.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO WESTLB DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Moraes Rodrigues de Jesus, Agravado(s): MARISTELA MARQUES DE FARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Alfredo Gabrielleschi, Agravado(s): SYSTEMPLAN SISTEMAS, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pappi Simões Silva Santos, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2700-96.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): G. GOMES COMÉRCIO E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62600-30.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLASTIRRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): VALDEMIR DIORATO COSTA, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 86100-03.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Andréa Galdes Cabral Walter, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): ACUSTIKA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 103000-59.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO CESAR RABELLO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111800-34.2005.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RIGONATO, Advogada: Dra. Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111900-59.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ FREIRE DE MIRANDA, Advogada: Dra. Rochelle de Sousa Braga Queiroz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão; dele não conhecer quanto ao tópico "DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO". **Processo: AIRR - 122900-65.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO AMERICO SIEBRA DE BRITO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Studzinski de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130200-15.2005.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAÚ, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131100-57.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcelo Bassalo Coutinho, Recorrido(s): ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: RR - 164501-60.2005.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): VERA LÚCIA CHIARATTO BANDEIRA, Advogado: Dr. Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 171300-97.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliete Ribeiro da S. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 176800-53.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): GERALDO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Fernanda Moreira Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 178700-30.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): AGNALDO ANTÔNIO VAZ, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s) e Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos e a vigência do acordo coletivo de trabalho, excluir da condenação o pagamento de adicional de horas extras alusivo às horas excedentes à 36ª até o limite de 44 semanais, e reflexos; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Processo: AIRR - 193500-17.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. José Ricardo Brito do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 208200-77.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CÉSAR DE MOURA, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 246800-27.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): MAURO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299100-56.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DAMACENO, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 315900-36.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Andréa Geraldês Cabral Walter, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): LABORATÓRIO SAMARITANO DE PATOLOGIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 38400-29.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Jésus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): REFRIGERANTES AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Áureo Carneiro Fortuna, Recorrido(s): LUIZ FERREIRA MARANGON MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 54900-34.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): MARIA DENISE FONTES BARRETO E OUTRO, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61400-64.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIÇARA CLUBE, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): EGIDIA MALLOCCI, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68600-18.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SAULO DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorian Marques, Agravado(s): MASSA FALIDA de GABI ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91500-80.2006.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DE ABREU E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Fainé Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR", por violação do artigo 944 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor da indenização por danos morais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: Ag-AIRR - 112700-08.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA PAINEIRAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Agravado(s): ADELINO ESPADA, Advogado: Dr. Priscilla Thomaz de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 118800-37.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andrei Manzieri Stieger, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA MOTTA, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Recorrido(s): TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: ED-AIRR - 130700-42.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Embargado(a): CARLOS FERNANDO DE SOUZA MARIA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 138500-56.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIR MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 149600-35.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): ENISA ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA, Advogado: Dr. Bruno Tommasi Costa Caribé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 168400-71.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): VINICIUS CARVALHO AZEVEDO,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 182400-68.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DO CARMO COSTA, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204300-57.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravante(s): IDALÍCIO REIS TATSUO FUKANOKI KUNII, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 211000-07.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANO ALVES QUIRINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 498600-38.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Andrade, Agravado(s): ERIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Agravado(s): IRH SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. João Demétrio Gianetti, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 999842-78.2006.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Advogada: Dra. Cristina Seffair de Souza, Embargado(a): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Embargado(a): AURIMAR BELÉM GOMES, Advogado: Dr. Caupolican Padilha Júnior, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1564140-77.2006.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LIVALDO DE JESUS LEAO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 9955700-78.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIEMENS LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): RAC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Embargado(a): FRANCISCO LUIZ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Shirai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 19800-77.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA GISELA ANTONITSCH MELLO, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 25200-96.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



JOCELI SANTOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34300-66.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Albany Camelo Sampaio Júnior, Recorrido(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Joau e Silva, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 37500-06.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. Nascimento, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Embargado(a): SCHIRLY ARÃO ANTUNES, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Embargado(a): LIBERA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 38240-55.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RUBEM ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 42000-62.2007.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO RURAL S A, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ITAMAR VIEIRA MACIEL, Advogado: Dr. José Dinart Freire de Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 42100-16.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECNOPERFIL TAURUS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Nilander, Agravado(s): JOSÉ COELHO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50900-83.2007.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZA RAIMUNDA RAMOS, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): TRANSUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 58900-60.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos Henrique Reis Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CTIS INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento da União. **Processo: RR - 60900-92.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VITOR ROZETTE TORRES, Advogada: Dra. Cristiane Madrucci Bitelli Dresser, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação do art. 457, § 2º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. Custas, em reversão, pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 75500-93.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, SEUS ANEXOS E AFINS DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Embargado(a): PHANTON SECURITY VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo à decisão, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Estado de São Paulo, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 89000-38.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS GUSTAVO YAZIGI CONTE, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ECLIPSE CONSULTORIA E TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. João Batista Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 91200-34.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95300-26.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLAUDEMIR SANCHES, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 113900-64.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIELLE TAVARES BAKKER, Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Recorrido(s): PRONTO BABY LTDA., Advogado: Dr. José Gurgel de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do art. 128 do CPC e quanto ao tema "ESTABILIDADE DA GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o acórdão regional de fls. 117/119 restabelecendo a condenação ao pagamento de indenização por litigância de má-fé equivalente a 10% sobre o valor da causa e reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando à Reclamada ao pagamento dos salários compreendidos entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme o entendimento da Súmula 396 do TST. **Processo: RR - 115200-88.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Recorrido(s): MARGARETE GOMES REIS, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Recorrido(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Recorrido(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Executada por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de representação processual declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem para que analise o Agravo de Petição da Executada. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 117500-84.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADELINO LIMA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): DUO FORMAS COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119000-46.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): WALMIR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Helioney Dias Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 127400-48.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. Magda Soares Moreira Cesar Borba, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 127600-79.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): BILLITON METAIS S.A., Advogado: Dr. Kleber Moreira, Embargado(a): DENIS DE JESUS ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 128100-50.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rafael Cruz Bastos, Procurador: Dr. Leonardo Quintas Furtado, Embargado(a): DEGUST REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Embargado(a): MARCOS SCHMAEDECKE, Advogado: Dr. Antenor Fadini, Embargado(a): LEODOCIR LUIZ SCHMAEDECKE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Deusdeth Chaves Fadini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142800-02.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARCOS PAULO ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Embargado(a): GRUPO ARCELORMITTAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147200-22.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S A, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Agravado(s): SÉRGIO VIANNA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferris, Agravado(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Gurgel Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154800-53.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Agravado(s): MARCELO FERNANDES MENDES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169900-52.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCHI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170500-32.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS LESTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO LEOPOLDINO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186400-97.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): O-TEK SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA BENTO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Bonilha, Agravado(s): MÁRCIO RICARDO ZANA BIANCHI, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGO MARÇAL, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE BARROS JOAQUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199300-34.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIVIA MARIA RIBEIRO LONGO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Magalhães Mendonça, Agravado(s): CLINICA NEFROLOGICA LTDA., Advogado: Dr. José Maurício Tostes Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Maurício Tostes Caldas, patrono da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 208800-03.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GETULIO DE JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 213800-24.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA DE JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 222800-97.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Recorrido(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 236200-58.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ÁLVARO JANEIRO, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - REDUÇÃO DO PERCENTUAL MEDIANTE NORMA COLETIVA - VALIDADE", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo:**



**AIRR - 240500-46.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WILLIAN PIRES, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 265500-31.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): SANDRA REGINA TOMÉ, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Embargado(a): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 283000-23.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Embargado(a): HELIO DE SOUZA ARRUDA, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Embargado(a): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA, Advogada: Dra. Lucilene Machado Carlos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 313300-09.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORDSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Tanganelli Farah, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE GIGI, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 314500-24.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Annette Macedo Skarbek, Recorrido(s): CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Recorrido(s): CARTÓRIO DO CÍVEL DE PIRAQUARA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Tavarnaro, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Estado do Paraná, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do Estado do Paraná. Empregado contratado por cartório privatizado", por violação dos arts. 236 da Constituição Federal e 21 da Lei nº 8.935/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Estado do Paraná da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise do tema "Honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 974840-90.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTONIETA SOCENA OGLEARO, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jonatas Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1700-68.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3300-71.2008.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEVERINO PAULINO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): GILBERTO ANDRADE, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA SE MARI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 9700-14.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN),



Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): SL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PATRIMONIAL SC LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 15300-19.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO FONSECA STUDZINSKI, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: RR - 17000-24.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Recorrido(s): WILSON ROBERTO SKREPETZKI, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 25800-21.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 32800-13.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOMAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Périsson Lopes de Andrade, Agravado(s): CHARLES JASON SANTANA QUIRINO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34300-78.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): TELMO FERNANDES OTERO, Advogada: Dra. Janete Jane da Conceição Barbosa Germano dos Santo, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAIPAVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 39900-68.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): VANDERSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisa Motta Azêdo, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49100-41.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROQUE BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Lima Perez Martins, Agravado(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 56100-08.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Recorrido(s): MARIA DA LUZ MATOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 57100-94.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ARNALDO ARCANJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 62900-28.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ AIRTON DE MATTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Consuelo Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 63000-48.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): EDMAR FALCARI DIAS, Advogado: Dr. Mauricio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64100-48.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 71600-86.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): ALCIDES TEIXEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; II - conhecer do Recurso de Revista da Petros apenas quanto ao tema "CUSTEIO PARITÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do avanço de nível, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e pelos Reclamantes, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: AIRR - 74100-50.2008.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO TONIOLO NETO, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE ESPERANTO DE TUPI PAULISTA, Advogado: Dr. Juliano Vigilato Guiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74100-12.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravante(s): REGINALDO ALARCOM GRACANO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de





instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78300-44.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): REGINALDO MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. José Laércio Carneiro Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 84800-50.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ GONCALO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): MD PAPEIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Müller Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para que passe a constar da parte dispositiva do acórdão embargado: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Redução do intervalo intrajornada. Autorização por norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 85600-49.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORIVALDO DE SOUZA PAULA, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Recorrido(s): VIAÇÃO OURO BRANCO S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. INVALIDADE", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição da República e quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento: a) para declarando inválido o acordo de compensação de jornada, determinar o pagamento apenas do adicional, quanto às horas extraordinárias destinadas à compensação (até o limite de 44 horas semanais), e o pagamento da hora extraordinária mais o respectivo adicional quanto às horas extraordinárias que ultrapassarem o limite de 44 horas semanais, tudo nos termos do item IV da Súmula 85/TST observando que a dedução entre as horas extras comprovadamente pagas e aquelas reconhecidas em juízo seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, a teor da OJ 415 da SBDI-1 do TST; b) para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: RR - 87500-79.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrente(s): VBT - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Martins Rodrigues, Recorrente(s): METSO PAPER SULAMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Cleverson José Gusso, Recorrido(s): ROMILDO FERNANDES DAS DORES, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: ED-AIRR - 93200-23.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): KARLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 93700-58.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): AUGUSTO KIYOSHI NISHI, Advogado: Dr. Gedeon Fernandes de Sena,



Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): SETAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100700-72.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Procurador: Dr. Jaqueline Coutinho Silva, Embargado(a): ICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101200-88.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DÉBORA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 105300-04.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. WESLEY LUIZ MOURA, Embargado(a): AFRO COMÉRCIO DE ARTIGOS IMPORTADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 116000-14.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES FELHIPE, Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso. **Processo: AIRR - 116500-84.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A V Oliveira, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 121100-60.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): OSMAR RICARDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Agravado(s): PRESSSERV - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122700-74.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOAQUIM MARTINS CORNELIO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 129200-55.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s) e Recorrido(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Victorino de Paula, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada - Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA/SP; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas (a Fundação Casa/SP na modalidade subsidiária) ao pagamento de uma hora por dia efetivamente laborado, acrescida do adicional normativo (na vigência dos instrumentos coletivos juntados aos autos) ou, na ausência deste, o legal (de 50%), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo intra jornada para repouso e alimentação. **Processo: AIRR - 129500-03.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. José Augusto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 132300-50.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): MARIA CECÍLIA PEREIRA DOMANOSKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 132300-10.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): JOSÉ CARLOS BRAGA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Embargado(a): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 135400-79.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-84.2008.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato-Autor para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Estado da



Bahia. **Processo: AIRR - 136740-41.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS GUSI, Advogado: Dr. Luís Carlos Beraldi Loyola, Agravado(s): TERRACONSTRU TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cesar Portalete, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 138100-16.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Embargado(a): CLÁUDIO ALUIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osman da Silva Duarte, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 140300-14.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): ABIGAIR ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 143200-78.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): RUBENS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 145400-37.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IRANDY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael Lustosa Roriz de Farias, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Embargado(a): PROJECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159800-65.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHNCENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161300-15.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Cláudio Bini, Agravado(s): HERMES ANTÔNIO FERRAZ, Advogado: Dr. Darci Silveira Cleto, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165000-14.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MARCELO SILVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, Agravado(s): SERVALE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 169800-04.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MILTON MONDINI, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tópico "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DELTA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 171000-71.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravante(s): CELESTE MARIA BATISTEL SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Caixa Econômica Federal - Cef e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173300-62.2008.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NATURA INOVACAO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE GIRO, Advogada: Dra. Paola Corradin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173400-66.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIDÉLIA LIMA BURLAMAQUE E OUTRO, Advogada: Dra. Lurdes Eyer Campos, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. João Carlos Guerreiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 182800-81.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): IZAC ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 190000-35.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Embargado(a): ALBERTO CARLOS FIGUEIREDO DE MATOS, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Priscila Helena Trevisan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 195300-54.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PLÁCIDO DA SILVA MELLO JÚNIOR, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Recorrido(s): EXPRESSO FLECHA DE



PRATA LTDA., Advogado: Dr. Osmair Augusto Zangerolamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice ao reconhecimento do direito à estabilidade provisória no contrato de experiência, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 204200-50.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 208900-45.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CICAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): ARNALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 209800-56.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Cassio Chaves Cunha, Advogado: Dr. Samara Char Lima Leite, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSIVAN MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de 15 minutos a título de intervalo intrajornada. Prejudicada a análise quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada. **Processo: ED-AIRR - 214200-48.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVÂNIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Embargado(a): SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S/C LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 221100-87.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): GILMAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Martins de Souza, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 224400-23.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogada: Dra. Tatiana Ataíde do Nascimento Abreu, Agravado(s): SELMA MARIA CORREA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): HARKEN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E TECNOLÓGICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227000-09.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LAURA CRISTINA DO CARMO SERONE, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 262800-84.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehhy, Agravado(s): LINDACI MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosa Olímpia Maia, Agravado(s): ABALASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 263600-02.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): TECNOSILK COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 264200-43.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Damião Rosa de Lima Neto, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): PEDRO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Jackson Passos Santos, Embargado(a): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 265500-31.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTADORA RISSO LTDA., Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Recorrido(s): JOSÉ OSMAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 270285-36.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): RAQUEL CAMPESTRINI, Advogada: Dra. Mara Mello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 285800-44.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): PAULO SANDRO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 900-25.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ MILTON ROCHA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6000-12.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CECILIA SATIKO YANAGIYA OTONARI E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 13000-09.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): ROMINEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 17000-80.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Embargado(a): WANDER PEDROTI, Advogado: Dr. Luiz



Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 18800-65.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Antônio Adolfo Aboumrade, Recorrido(s): JORGE LUIZ BATISTA, Advogado: Dr. Aguida da Costa Santos, Recorrido(s): KRINEL- INSPEÇÕES E ASSESSORIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 19200-91.2009.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Monteiro Neto, Recorrido(s): OSMAR DE JESUS DA COSTA LEAL, Advogado: Dr. Fransktone Osvaldo Spíndola Moreira Côrrea, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do artigo 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional na parte alusiva ao mérito e restabelecer a sentença que julgou procedente em parte a Reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 20600-31.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): JADIRSON NASCIMENTO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 22000-04.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Embargado(a): ADRIANO TOLVAI, Advogado: Dr. José Roberto Fieri, Embargado(a): MULTISERVICE CIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO MESSIAS GALDINO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 25000-77.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILDECI GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR e RR - 25700-95.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor apurado em liquidação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 desta Corte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 26100-20.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): PEDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31900-48.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):





MARLOK CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33100-17.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONGRESUL BRITAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Tramontini, Recorrido(s): VALMIRO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcia Martins Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 38800-60.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MULTI SOLUTION PUBLICIDADE & COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Embargado(a): MÁRCIO VIEIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Baptista Puoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 47800-61.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMBIARA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Embargado(a): MARIANE CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ilze Carlin de Oliveira Santos, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Embargado(a): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante à multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 48200-12.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. luís fernando nogueira moreira, Agravado(s): ALCENIR GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Douglas Rocha Rubim, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 50000-45.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): JAIR CASAGRANDE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 50540-97.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): DAVI ALVES DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Embargado(a): JFM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 53300-34.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENEAS HERBST E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, julgando prejudicada a análise dos



temas "juros moratórios" e "honorários advocatícios". **Processo: Ag-AIRR - 54400-59.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): DENISE PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 54400-45.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 57940-44.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Agravado(s): TAÍS CRISTINA LIMA BUENO ALBINO, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 58700-36.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogado: Dr. Rafael Pereira, Recorrido(s): MARCOS GIOVANI DA ROSA FREITAS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 60000-38.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO LEONARDO COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 62500-64.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ISMAEL DA SILVA REIS, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 62700-89.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OSVALDO SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 65500-51.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA AGAPITA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65700-80.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): VALBIA NUNES JÁCOME DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66100-**



**47.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA REGINA NOBRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66300-20.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GREGÓRIO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Domingos Debussulo, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66500-22.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): LUÍS CARLOS LAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 69600-97.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): ADALTO MARCELINO, Advogada: Dra. Ivanete Ramlow, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - retenção pelo valor histórico"; e, por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante aos demais temas. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 71400-86.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Agravado(s): JOSÉ AMARO PATRÍCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Sílvia de Fátima Conceição Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 72400-66.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Sílvia Valéria do N. Muniz, Agravado(s) e Recorrente(s): INVESTCENTER CONSULTORIA, CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): IVSON CUNHA AGABES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Investcenter Consultoria, Créditos e Financiamentos Ltda. quanto ao tema "Recurso ordinário. Recolhimento dos valores das contribuições previdenciárias. Deserção afastada", por violação do art. 899, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada Investcenter Consultoria, Créditos e Financiamentos Ltda., como entender de direito e b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco BMG S.A.; **Processo: AIRR - 75700-93.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



**Processo: AIRR - 77400-81.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Minoru Oka, Agravado(s): MARCO AURÉLIO BRUM FERREIRA, Advogada: Dra. Regina Aparecida Maza Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 77800-13.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): ZÉLIA TEREZINHA SBARAINI STEPKOWSKI, Advogado: Dr. Jonas do Prado, Embargado(a): APP - ESCOLA ESTADUAL BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 78800-31.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ABI-ACKEL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): JEFERSON IRAN SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - quanto ao Recurso de Revista da segunda Reclamada, deixar de examinar a preliminar de nulidade suscitada por força do art. 249, § 2º, do CPC e dele conhecer no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA QUE CONTRATA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), excluí-la da lide. **Processo: Ag-AIRR - 81500-32.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lizete F. Maestri, Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Agravado(s): ESPÓLIO de ANITA HERMES, Advogado: Dr. Giuliano Luiz Zamprona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 86000-28.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDOMIRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 87100-58.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): NEUZA VIEIRA DIAS, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Embargado(a): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 90700-92.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FÁTIMA APARECIDA PICÃO PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91400-46.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO SANTOS DE



LACERDA, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95700-23.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Embargado(a): CARLOS JORGE ALMEIDA PEIXOTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 98500-78.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINA ALVES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Travassos Souza, Agravado(s): ANDERSON ADRIANO IGNOTTI E OUTRO, Advogado: Dr. Eriton da Silva Scarpellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100400-15.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Cledson Cardoso Alves Júnior, Agravado(s): MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): PADRÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105900-30.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C E V CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): RENATA BATALHA FIUZA, Advogado: Dr. Rafael Bevilaqua, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-10.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Patrizia Franco Aronne, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): DOMINGOS ANTÔNIO MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 113400-09.2009.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HUGO HERNANI MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Advogada: Dra. Manuella Maria Coutinho Macedo, Advogada: Dra. Barbara Santos de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: RR - 121100-14.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Luís Gameiro Cappelli, Recorrido(s): REGINA APARECIDA SOUZA VALENTE, Advogado: Dr. Anderson Gasparine, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da Caixa



Econômica Federal quanto ao pagamento dos créditos devidos à Reclamante. Julgar prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 121300-25.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Recorrido(s): CHANCELLER LAVANDERIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "CERCEAMENTO DE DEFESA - PUBLICAÇÃO EM NOME DE ADVOGADO DIVERSO DO EXPRESSAMENTE INDICADO", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a intimação da Reclamada da decisão de Embargos de Declaração opostos à sentença, anular todos os atos posteriores dependentes e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que proceda à correta intimação em nome da advogada indicada pela Reclamada, na forma requerida; e julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 124640-32.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francelita de Jesus Barros, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 128500-09.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): ELISABETE CHAPAR, Advogado: Dr. Orlando Antônio Mongelli Neto, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Gois Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 129900-62.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTUR JORGE MONTEIRO PAIS, Advogado: Dr. Pedro Mariano Olive, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 130300-37.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA PAINEIRAS S.A., Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Embargado(a): VICTOR BAYERL MARTINS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Embargado(a): AGROPECUÁRIA CARVALHO BRITTO S.A., Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 130300-32.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VERA LÚCIA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Afonso Robles Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo da CLT, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário; ii) dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 380 da SBDI-1, convertidas na Súmula nº 437, itens I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para reformar o acórdão deferindo o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; iii) conhecer do recurso no tema "MULTAS NORMATIVAS", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das multas normativas relativas às parcelas deferidas nesta ação decorrentes da inobservância da norma coletiva. **Processo: RR - 130800-60.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRIO SÉRGIO DE ALMEIDA BOTAS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue o pleito como entender de direito. **Processo: ED-ARR - 131400-47.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 131400-14.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO - EARJ, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): GREGORY TODD BRUTON, Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS - INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por má-aplicação do artigo 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização decorrentes da litigância de má-fé; não conhecer do Recurso nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 134000-80.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSIELE FERNANDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Aparecida Rodrigues das Neves, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 136700-12.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VITÓRIA DE JESUS DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Embargado(a): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Embargado(a): S.G. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 137300-44.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): HELBERT CAMPOS MOREIRA, Advogado: Dr. Rosilene da Silva Nascimento, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 137800-47.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Karissa Santana de Oliveira, Embargado(a): ANA MARIA REGO DA CONCEICAO E OUTROS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 138400-27.2009.5.02.0089 da**



**2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139700-65.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENÍCIO REIS RICARDO, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Recorrido(s): MESQUITA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Amorim Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intra jornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional convencional ou, na ausência deste, o de 50%, e reflexos pertinentes, nos termos dos itens I e III da Súmula 437 do TST. **Processo: AIRR - 142500-69.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Agravado(s): IVÃ GARCEZ DE SANTANA, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 146800-89.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDES MARTINS E VIANNA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Castelo Branco, Advogado: Dr. João Augusto de Souza Dias Borgonovi, Embargado(a): ENILDA DE OLIVEIRA DA FONSECA UCHOA DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Magna Alvarenga Dallia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147600-14.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILDEFONSO HOMERO GONÇALVES BARRADAS, Advogada: Dra. Camila Trevisan Vaz da Silva, Agravado(s): TÂNIA MARIA SCHERER, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147900-61.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): WALLACE JORGE COSTA ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149300-38.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEDI LAZAROTTO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150600-58.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANAÍNA MARIA ESTANISLAU, Advogado: Dr. César Romero Vianna





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151200-98.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): UBIRAJARA BEZERRA E BEZERRA, Advogado: Dr. Leonardo Neves de Sousa, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 159400-82.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESPA, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS AFONSO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. ; **Processo: RR - 170900-41.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): LUIZ CEZÁRIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 171700-58.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 172200-29.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARMEM LÚCIA FEDRIGO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 173100-43.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s) e Recorrido(s): JAQUELINE DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mateus Bevenuti, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; ii) dele não conhecer quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE"; e iii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 173700-88.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PENDOTIBA S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto,



Agravado(s): JORGE CERQUEIRA LINDGREN, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190000-61.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HELIO APARECIDO DE SALLES, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 192900-37.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): MARIA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. José Geraldo Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 194200-66.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): SALETE LUIZ CASAGRANDE DAGOSTIM, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 199600-75.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ÁUREA MARIA SPEZIA PEDRINI, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante; e b) não conhecido o recurso principal, fica prejudicado o recurso adesivo da parte reclamada, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 200900-45.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 202500-46.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA PAULA SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. João Higino Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Embargado(a): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Madrona Saes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 203000-41.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): MARIA LUIZA VERCELINO ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 206900-10.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): HUGO NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Barison, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 215900-43.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): WAGNER DIONÍZIO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Valadares, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E CONSUMO DOS MOTORISTAS E PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - COOPERAUTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 216200-63.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Embargado(a): HOTEL PLAZA CALDAS DA IMPERATRIZ S A, Advogado: Dr. Fábio Baracuhny Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 221900-89.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR - 223100-95.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s) e Recorrente(s): SALETE RIBEIRO CHAVES, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 228740-23.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): ROBSON DE BASTOS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 254400-19.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): AUDEMIR MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 271100-23.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA SANTA GEORGES HATGICONTE E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 273500-50.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Bitincóf, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): SONSUN INDUSTRIAL E COMERCIAL TECNOLÓGICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Sein Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 302900-62.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CIELO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Embargante: ERIK GLAUCO COLETE, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Cleber Rangel de Sá, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 345386-98.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE ICARA, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): IZAURA FRANCISCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 373500-51.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA BERNADETE DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os Reclamados ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; dele conhecer no tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da verba "adicional por horário integral" na base de cálculo das horas extras; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil, por violação ao artigo 195 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 421385-70.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): IRINEU GIL DE SOUZA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa - MP 449/2008 - conversão na Lei 11.941/2009 - inaplicabilidade aos fatos anteriores", por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e dele não conhecer no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - redirecionamento da execução - benefício de ordem - devedora principal em recuperação judicial". **Processo: ED-AIRR - 1056800-90.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO URIZZI JÚNIOR, Advogada: Dra. Silvana Cristina Cruz e Melo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR**



- **3858300-89.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Recorrido(s): FÁBIO ESTEVES THURLER, Advogado: Dr. Neide Maria Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3-87.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): WILLANS IRCONI TAVEIROS, Advogado: Dr. Eder Leoncio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-49.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s): MARCELA MACHADO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): SP - CRED EMPÉSTIMO E FINANCIAMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-58.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE DE MELLO DOURADO, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-47.2010.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RÔMULO FABIANO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Glaucia Medeiros da Costa, Agravado(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96-71.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): ADRIANA CALADO DE AMORIM, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 109-75.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): TÂNIA BEATRIZ CHIARI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 124-37.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAMBUCI S/A, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): FÁBIO CAVALCANTE AMBRÓZIO, Advogado: Dr. Kitian de Jesus Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 132-19.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 141-79.2010.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Embargado(a): VALMOR ATILIO PIVA, Advogada: Dra. Jane Marisa da Silva, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. Alexandre Baldo Mesa Casa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 174-11.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Recorrido(s): WILLIAM BRANCO PERES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por danos morais - valor arbitrado" e "Pensão mensal - base de cálculo" e dele conhecer no tema "Doença ocupacional - pensão mensal vitalícia - limitação temporal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar que a pensão mensal é vitalícia. **Processo: AIRR - 180-89.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MARIA ELOÍZA CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REGIÃO SUL LTDA. - COOPERSUL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184-15.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Agravado(s): JUAREZ ROBERTO MARQUES, Advogado: Dr. Ricardo Borlina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 210-80.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Agravado(s): FERNANDO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 243-33.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): CELSO ANTÔNIO GOUVÊA CELESTINO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247-22.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravante(s): EDÉSIO JOÃO CRESTANI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada Companhia Paranaense de Energia - COPEL e pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 253-11.2010.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO CILSO DE LEMOS, Advogado: Dr. Aloir Alves Viana, Agravado(s): AGROPECUÁRIA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-04.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 281-17.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Nathália Gomes Henriques de Araújo, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 257-42.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÉBER JOSÉ COIMBRA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que aprecie o pedido da parte, como entender de direito. **Processo: RR - 262-43.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): JOSEFA FERREIRA LOBATO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 268-71.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SIND. DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE TRANSP. RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DF-SINETRIN-DF, Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Advogado: Dr. IDAMAR BORGES VIEIRA, Embargado(a): SIVANDEILDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 279-59.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): LUCIANO SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 281-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 256-04.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 282-32.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Expeditus José Crescencio Siqueira, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 289-61.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ



MOTA PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Vaton Doria Pessoa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar o pedido de aplicação da multa de litigância de má-fé arguida pelo reclamante em contrarrazões ao recurso de revista e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Prescrição total. Anuênios" por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos anuênios, com consequente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, e excluir da condenação ao referido pagamento e aos respectivos reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 313-49.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNNO PÃES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Carlo Garcia Rios, Embargado(a): MARILENE LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 354-15.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogada: Dra. Tatiana Ataíde do Nascimento Abreu, Agravado(s): IGOR HENRIQUE FAVATO BREGOLATO, Advogado: Dr. Gabriel Aparecido Anízio Caldas, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 365-32.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 369-56.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDNA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): SRD - EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Silvino Ares Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 385-70.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): PLINIO RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 411-12.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA BRUNO FERRARI, Advogada: Dra. Beariz Suzano da Silva, Agravado(s): IDEA LAB SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Naia Junqueira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-32.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): SÉRGIO ESPERIDIÃO, Advogado: Dr. Giselle Scavasin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 435-85.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - C.N.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): PAULINO ALVES DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 439-69.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): KÁTIA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

REGINA PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Porto Alegre e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 476-42.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIANO DUARTE MENDES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Integração das horas extras no repouso semanal remunerado. Reflexos em outras parcelas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, terço de férias, 13º salários, aviso prévio, FGTS e multa de 40% do FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial, e não conhecer em relação aos demais temas; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Férias. Fracionamento irregular. Pagamento da dobra de todo o período" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 771/801, que condenou à dobra das férias. **Processo: RR - 548-80.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUCI DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 553-96.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ARTHUR CÉSAR DE MENEZES SOARES FILHO, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): LÉA MARIA SANTOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcelo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 561-27.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto de Lima de Melo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação de aposentadoria seja calculada com base nas normas em vigor no primeiro Estatuto aderido (pelo Autor após sua admissão Estatuto da PREVI de 1967). Invertam-se os ônus da sucumbência, custas pelos Reclamados no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Súmula nº 368 do TST. **Processo: AIRR - 564-52.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Remo Higashi Battaglia, Agravado(s): JOÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 572-57.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LAERCIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SOARES CANDIDO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): CARGOLOG OPERADORA DE TRANSPORTES MULTIMODAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 590-81.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRÁTICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): ZENILDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603-70.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÉLIA REGINA DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-74.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): NIVALDO POLIZEL, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MAG BRASIL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-80.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): DAVI BARBOSA MELQUIADES, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 656-91.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): SANDRA ADELINA CASTRO DE DUTRA PAES, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "Reflexos das horas extras sobre a licença-prêmio e a APIP - sábado do bancário" e "Divisor 220"; e dele conhecer no tema "Prescrição - pretensão de reconhecimento do direito à jornada de trabalho de seis horas para o gerente bancário", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa à percepção, como extras, da sétima e da oitava laboradas fundada no PCS/89, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, nesse particular. **Processo: ED-AIRR - 703-82.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO LOPES DA CRUZ, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 704-02.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA - ENGESEG, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 708-41.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): ISABEL GARLET, Advogado: Dr. Nelci Lopes Pereira, Recorrido(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 714-28.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALISSON BRITO DE SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 718-92.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): OSVALDO TAVARES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos tópicos "normas coletivas - juntada" e "Usiminas - operadora portuária - aplicação de normas coletivas - responsabilidade solidária" e conhecer quanto à prescrição do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 720-59.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): INTEGRAL SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL S/S LTDA., Advogada: Dra. Isabella Bittencourt Mader Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 741-17.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): IZABELLA FERNANDA DAMIÃO DE FREITAS BLAS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748-11.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGNALDO MARTINS LEITE, Advogado: Dr. Adécio Ferreira de Meneses Júnior, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 764-78.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): BRUNO MORAIS VITAL, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 765-05.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDEVINO CLARO DE JESUS, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): P & G FIOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves Vailatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 765-44.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SANDRA MARA KOBER, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 796-62.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Agravado(s): CRISTIANO SILVA CURTINAZ, Advogado: Dr. Tanise Fernanda Dóro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 822-77.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Henrich, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA., Advogada: Dra. Marilena Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-24.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): REGIANE MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 852-22.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s) e Recorrido(s): MAZARELE ACIOLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 894-56.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS MAGAL DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 912-07.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SANCHES, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 933-39.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): MARIA EMÍLIA CAVICCHIOLLI, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968-03.2010.5.05.0491 da 5a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA - SINDIACS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Procurador: Dr. Airton Caio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 971-61.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERTO PAULO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - dedução", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento do valor correspondente a 1(uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, afastada a "dedução de 30 minutos remunerados de forma singela" determinada pela sentença; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 979-51.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADÉLIA BERGAMIN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - APAE, Advogada: Dra. Élide Braga, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Culpa in vigilando demonstrada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar subsidiariamente o Município de Cornélio Procópio pelas parcelas trabalhistas devidas à Reclamante, nos exatos termos da Súmula 331, V e VI, do TST. Mantida, contudo, a determinação do Regional de que os Reclamados respondam de forma solidária pelas contribuições previdenciárias, sob pena de reformatio in pejus, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico. **Processo: ED-RR - 979-70.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Zugno, Embargado(a): PAULO MÁRCIO MOÇO ARÊAS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 984-77.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leandro Coradini, Embargado(a): CLAIRTON PAULO SPOHR, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 987-97.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUCAS ALEXANDRE BRASILEIRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rodrigues, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-50.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001-64.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGU), Procurador: Dr. LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO, Agravado(s): ARISTIDES PEREIRA MARIZ NETO, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1006-39.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): HAMILTON LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Daniel Viana do Valle, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1006-04.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS ATAIDE BERTO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1013-47.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): THEREZINHA DE LIMA SILVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 1025-91.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILTON ROBERTO SILVA, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que tange aos seguintes temas: "alimentação", "dano moral", "adicional de periculosidade", "diferenças salariais - data-base e homologação das convenções coletivas de trabalho" e "honorários advocatícios" e dele conhecer quanto à prescrição do trabalhador portuário avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a incidência da prescrição quinquenal; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no que se refere aos tópicos "intervalo interjornadas", "intervalo intrajornada", "adicional de insalubridade" e "adicional noturno". **Processo: ED-AIRR - 1035-69.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): JAIDE CARLOS FURTADO, Advogado: Dr. Luís Alexandre de Resende Augusto, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1055-24.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s) e Recorrido(s): NEUSA HELENA FARAMÍGLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada (Faepa), para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista interposto pelo 1º reclamado (Hospital das Clínicas). **Processo: Ag-AIRR - 1064-87.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1081-94.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELEUSA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): WALTER CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Lais Resende Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1089-58.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): JAILSON PRATES RODRIGUES, Advogada: Dra. Gláucia Dolores dos Santos, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1106-85.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): MARCELO BELE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1110-82.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): GABRIELA SEHNEM SANTOS, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-23.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): DANILO SILVA MOTA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Daltro, Agravado(s): ANJINHO MOTOS, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Agravado(s): COOPERATIVA TRANSPORTE DOS MOTOBOYS DA CIDADE DO SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152-11.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO MEJ DE CONSULTORIA E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Agravado(s): MARIA CELES LIMA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Agravado(s): COOPSERV - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, Advogada: Dra. Sarita Mabel Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1176-43.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MARIA VITURINO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Trabalhador rural. Pausas. NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 72 da CLT. Aplicação analógica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à condenação ao pagamento do intervalo especial de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos de labor consecutivo; e b) não conhecer do recurso de revista



interposto pela reclamada em relação aos tópicos "Horas extras. Limitação ao adicional. Salário por produção. Cortador de cana-de-açúcar", "Horas in itinere. Base de cálculo", "Contribuição sindical. Devolução dos descontos" e "Dano moral. Instalações sanitárias. Configuração. Valor da indenização. Correção monetária. Termo inicial". Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1197-27.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOSÉ ANAURÉLINO MEIRA OTHARÃO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1237-48.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): J.P. LEAL ADOVADOS S/C, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Recorrido(s): DÉBORAH KVITKO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em questão; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 1240-58.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): GODOFREDO RESENDE CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1251-23.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): LAURO JOÃO TELLES, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1256-16.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Recorrido(s): ALESSANDRO JESUS CABRAL, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 1267-78.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CAPINAM DE BRITO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-57.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JONATHAN PORTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1297-37.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Recorrido(s): SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. - SOMESB E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Góes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à multa por embargos protelatórios, por violação dos arts. 93, IX, da CF e 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de declaração (fls. 447/449), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 433/437, no tocante à assertiva de que não restou comprovado que houve a redução do número de alunos e excluir a condenação ao pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios. Prejudicada a análise do tema de mérito, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 1330-09.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EURIDES DE PONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Carolina Àvila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS", por contrariedade à Súmula 327 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito, e para que, de forma explícita, o Regional se pronuncie sobre a questão da sucessão trabalhista, formulada pelos Reclamantes em Embargos de Declaração. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1341-44.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉA CRISTIANE FIALEK, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tema "Horas extras. Cálculo. Divisor"; e conhecer do apelo quanto aos tópicos "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e "Dano moral. Transporte de valores", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de trabalho, a título de intervalo intra jornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos; e para condenar o reclamado ao pagamento de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, valor condizente com a extensão do dano e o caráter pedagógico da medida. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 1356-07.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Larocca Santana Rodrigues Mathias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1374-49.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ORLANDO EDUARDO BEZERRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1405-65.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONES ALCIDES VOLPINI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1419-60.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELINA PAGOTTI FIDALGO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista dos reclamantes. **Processo: ARR - 1423-09.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Agravado(s) e Recorrido(s): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Agravado(s) e Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Brasil Telecom S.A. e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Súmula nº 437, I, do TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 207/226 e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1465-49.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A. - TRANSERP, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Recorrido(s): NILTON ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Felipe Gonzaga de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1493-19.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): CLÁUDIA BINATTI CANDIDO, Advogado: Dr. Aldary Garcia, Embargado(a): FUTURA SERVICOS E SANEAMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1545-46.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Recorrido(s): RENATO DE SOUZA CAPRETZ, Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos morais. Valor arbitrado à indenização"; e dele conhecer no tocante ao tema "Horas Extras. Acordo de compensação. Descumprimento Súmula 85/TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: ED-RR - 1550-**



**88.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Embargado(a): DONIZETE FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vizzotto de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1552-60.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): BENEDITA PRUDÊNCIO MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1563-69.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÂNGELA JACINTO DA SILVA FUKUSHIGUE, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORECATU, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes Lamerato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1571-55.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACOB EMILIO DA COSTA MESQUITA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1574-69.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Embargado(a): JOSÉ BELTRANO ANDRADE, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcello Miranda Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1603-39.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): MARIA ELOÍSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 1614-52.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EATON LTDA, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO TAVARES BASTOS, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1617-09.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANGELO FARIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1622-23.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): LEVI GONÇALVES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1625-84.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): TS PARK RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1626-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDIR DE BARROS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Barretti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1647-48.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): ALEXANDRA ALMEIDA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Robson Prudêncio Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-26.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Agravado(s): CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1704-68.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Joselane Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1705-79.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1739-94.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CRISTIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1773-07.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA MARIA CORREIA, Advogado: Dr. Edmilson da



Silva Pinheiro, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Silveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1786-28.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): JORGE PONCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1797-11.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): ADÃO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Fragoso, Embargado(a): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1819-55.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): VALDIR AGUIAR TELES, Embargado(a): ELMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1826-36.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA ELIZABETE DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1909-14.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELDER COSTA DE GÓES, Advogado: Dr. Amanda Costa Garcia, Agravado(s): ENGEGRAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAVAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda de Jesus Carrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1930-50.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): EDINÉIA DE LIMA ANTÔNIO, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2009-72.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): REINALDO RUFINO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Cofercatu Cooperativa Agroindustrial quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Responsabilidade exclusiva da empresa sucessora" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Regional e excluí-la do polo passivo da lide; e b) julgar prejudicada no recurso da Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e álcool a análise do tema referente à responsabilidade da empresa sucedida em face do provimento do recurso de revista da primeira reclamada no sentido de excluir a Cofercatu do polo passivo da lide e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2059-65.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): CLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2066-75.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogado: Dr. Anderson Ramos Geraldo, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Célia Biondo Polotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2149-98.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PHERCON - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): CÉSAR APARECIDO DE ANDRANDE, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Recorrido(s): CLEUZA RIZZO SIMÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Não quitação das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 2194-90.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Agravado(s): CATIA PINHEIRO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2310-93.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO LUCENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Cláudio Ambrósio, Agravado(s): CONSÓRCIO NOVA JACU SUL, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): FALCON SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Domingos Montanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2319-13.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Agravado(s): ADENIL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2358-09.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALFREDO MACHADO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Desirée Gonçalo Timo, patrona do Recorrente. **Processo: ED-RR - 2432-45.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): DEJAIR DE ARRUDA, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 2540-38.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIFRANKLIN FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Embargado(a): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Sampaio Suñé Shaeppi,



Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 2563-98.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEN SILVIA ALVES MACHADO, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2602-79.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA APARECIDA LOPES FELLIPE, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 2646-26.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): FAMA FERRAGENS S A, Advogado: Dr. Milton Massato Koga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2737-36.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PASCHOA MARAGON DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laiza Ornelas Lima, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3517-53.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHRADER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Agravado(s): OSVALDO SILVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabricio Bittencourt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12952-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13700-93.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): TIAGO MOREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Priscila Perim Gava, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Barreira de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 17300-54.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 35100-59.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Guedes Romano,



Agravado(s) e Recorrente(s): ELY PESSOA DE REZENDE PEREIRA, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Junia Perim Ribeiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e "assistência judiciária gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, e para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade de justiça, ainda, não conhecer do recurso de revista no tocante aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 81600-63.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Coentino, Embargado(a): ANDERSON LUAN DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Embargado(a): SANTANA SERVIÇOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 90600-25.2010.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. - CN MOTOS, Advogado: Dr. Ézio José Raulino Amaral, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castelo Branco Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 93200-80.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE TURRA, Advogado: Dr. Antônio Escalfoni Júnior, Recorrido(s): FAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95800-83.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OTÁVIO CEOLIN PINHEIRO PIFFER BONAPARTE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 100800-67.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de ADILSON SALES, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 101000-95.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): MARILZA QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Embargado(a): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Esperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 104100-11.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): GROCIELIANO ALEX ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Embargado(a): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 110900-66.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO BRAIDO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): GRUPO TAVARES E SANTOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Estado por violação ao artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste acerca da questão indicada nos Embargos de Declaração quanto à limitação temporal da responsabilidade subsidiária; e julgar prejudicados os demais tópicos do Recurso; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e julgar prejudicado os demais tópicos do Recurso. **Processo: RR - 116000-33.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): ALESSANDRO LIMA GUARINO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 116600-70.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO MARATAN FRANCESCATO, Advogado: Dr. Miguel Juarez Romeiro Zaim, Agravado(s): RODOBENS CAMINHOS CUIABA S/A, Advogado: Dr. Dilmar de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 129500-74.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Embargado(a): CLÁUDIO LOUREIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 177700-50.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): FRANK RANGEL PIMENTA, Advogado: Dr. Kellen Pacheco Boscaglia, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 199100-03.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): JENILZA MICHELLY MENDES COSTA MOUSINHO, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 23-37.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO MENUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): ECO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**Ag-AIRR - 26-61.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EBEG COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, Agravado(s): AGUINALDO LUIZ DE LIMA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 33-22.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvares, Agravado(s): MARIA CAROLINA PIRILLO D' TODARO, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 33-54.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FLORISVALDO ALVES DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 40-53.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): MARCOS ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Martins Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 103-76.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELDIR MORALES JACINTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Desirée Gonçalves Timo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas Negativa de Prestação Jurisdicional e Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Desirée Gonçalves Timo. **Processo: AIRR - 110-79.2011.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ROSÁRIO DO SUL, Advogada: Dra. Tânia Beatriz Alves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 114-10.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARISTO DOS SANTOS VERISSIMO, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção da inscrição no cadastro e registro do trabalhador portuário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos demais temas do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 115-10.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): EURÍPEDES BARSANULFO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Almir



Caraçato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 126-20.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): CID FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 128-86.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALDAIR COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 171-80.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração da reclamante, apenas para sanar o erro material apontado no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, a fim de que conste do dispositivo a seguinte conclusão: "[...] e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento da sexta-parte, com os devidos reflexos"; e b) rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 173-34.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FACHIM, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pontes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 186-78.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): MARLUCE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 202-41.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): RUBÊNIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christiano Lemos Ferreira, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 225-88.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): APARECIDA ELIZABETH VILLAR, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 235-53.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA., Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Agravado(s): GERALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 245-52.2011.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Karyne Thays Alves Alexandre Dourado, Recorrido(s): IZABEL FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 250-55.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ACÁCIA CARDOSO CHAGAS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; e dele conhecer quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Empregado aposentado pelo INNS que continua trabalhando na empregadora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-76.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARCOS FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 277-11.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MAYCON BRENNO DE SANTANA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS [depósitos e multa de 40% (quarenta por cento)]. **Processo: AIRR - 278-65.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAMARA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): ELIZANGELA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Adriano Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 282-23.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Agravado(s): MARCOS JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 284-81.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEBASTIÃO LUIZ CORÉGIO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Vivarelli, Recorrido(s): TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA., Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Motorista de ônibus que abastece o veículo. Contato intermitente", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 287-60.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDUSTRIAL ACRILAN LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Agravado(s): REGINA JANKE, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 291-61.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Embargado(a): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): HERIVELTO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 300-35.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANA LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 310-81.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): ISRAEL APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samantha Patrícia Machado, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 318-84.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MARGARETH REGINA FREZARIM THOMAZINI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração ; **Processo: AIRR - 345-19.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA BESERRA DOS REIS, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Saraiva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364-25.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBERTO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 387-21.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade: (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; (ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: AIRR - 389-13.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): ELLEN PRISCILA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Monticelli Júnior, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 398-95.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Mazzeu, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vizioli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitosa Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 410-17.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha, Agravado(s): CRISTIANE NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Emiliano Paes Landim Neto, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 430-10.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AMELIA MOLINA TIBURCIO, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 441-98.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Embargado(a): JAIRO BARBOSA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: AIRR - 454-19.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): CAMILA CRISTINA ALTAFIN, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469-97.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): CASSIO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 505-57.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): SUELI MARIANA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 518-65.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARGARIDA TAKAE ARINA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar apenas a prescrição parcial da pretensão a diferenças de complementação de aposentadoria pela supressão do auxílio alimentação de seu cálculo, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 518-77.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENSINO DE ESPORTES BIOTEACH LTDA., Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcia Martins Miguel, Agravado(s): MARCELO UBIRAJARA MOREIRA, Advogado: Dr. Ednaldo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 528-67.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA SOUZA DE FREITAS SOARES, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Reputa-se prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 528-74.2011.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procurador: Dr. Carlos Roberto Teixeira de Oliveira, Agravado(s): ROGÉRIO DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Edimar Alves de Amorim Filho, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 534-94.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): JAIDÊ DIAS CORREIA SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 542-44.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Embargado(a): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): ZIGOMAR JOÃO FRIZON, Advogado: Dr. Alvaír Carlos Barancelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 554-61.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): FÁBIO SANTANA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 562-62.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Agravado(s): RENATO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 564-09.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NILTON JOSÉ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 574-95.2011.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARIA CHRISTINA LINHARES LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-79.2011.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ AIRTON LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Patrícia Cordeiro Brayner, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Advogado: Dr. Edimir de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-82.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON SILVA AGUIAR, Advogada: Dra. Marilza Colombo, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aparecida Claudineia Siqueira Silva, Agravado(s): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578-72.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): STEVES SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Elias Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-23.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): JORGE ALVES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adelino Cirilo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 607-48.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Recorrido(s): RENATO TOMASSONI, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 619-02.2011.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): LEONARDO VIANNA MARQUES, Advogado: Dr. Cristiana Fátima Moita Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 622-67.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Agravado(s): OSWALDO BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 622-41.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HERMOGENES PALMIRO COVRE FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 623-82.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): THALES ALVARES SIEBEN, Advogado: Dr. Rivera da Silva Rodriguez vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, Advogado: Dr. Felipe de Souza Bez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 626-58.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE LUIZ SANTIAGO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a):





FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 629-08.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 634-60.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prietto Alvarez, Agravado(s): BRÁS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 636-85.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): DENISE DE SOUZA LIMA BRUGNOLO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-72.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados CARLOS VIEIRA DOS SANTOS e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela PETROBRAS e pela PETROS. **Processo: ED-AIRR - 644-05.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. FLÁVIA MALAVAZZI FERREIRA, Embargado(a): FLÁVIA MALAVAZZI FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Embargado(a): M. A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 692-35.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): GABRIEL KRUG GUEDES, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Embargado(a): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Claudete Teresinha Bourscheidt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 716-91.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Embargado(a): FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 719-86.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): LUCIANO PINHEIRO SÉRGIO, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 720-30.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): LOURENÇO BRAGA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: AIRR - 721-15.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): LUIZ ELIAS TAVARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 734-05.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÍTALO GONÇALVES FLORES, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 742-93.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra.", por contrariedade à OJ 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o segundo reclamado, Serviço Social da Indústria - SESI. **Processo: AIRR - 747-90.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UELBER ALCÂNTARA DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Juliana C. de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 758-82.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): ADARY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Marques Neto, Advogado: Dr. Gustav Lívio Toniatti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustav Lívio Toniatti, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 774-84.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURO SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Desirée Gonçalo Timo. **Processo: Ag-AIRR - 778-58.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): CRISTIANE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE



SAÚDE - ASMS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 792-57.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA JULIA SOARES MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Manoel Alves da Trindade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834-65.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): JAIR VOLOSCYN KOTONA, Advogado: Dr. Raul Alfredo Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 835-39.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA ANGNES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Deserção do recurso ordinário. Pagamento de custas por meio do SIAFI", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema referente às horas extras. **Processo: AIRR - 843-50.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEITON DA CONCEIÇÃO NETO, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 847-79.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): EMILIANO DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Embargado(a): ELO ALIMENTAÇÃO S.A. - ELASA, Advogado: Dr. Teima Elita Mello Botta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 864-11.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lissandra de Fátima Cresqui, Embargado(a): MICAELA TORRES DE FARIAS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 885-10.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA DUTRA, Advogada: Dra. Risolene Eliane gomes da Silva, Agravado(s): SBS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Ademir Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 894-47.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Rego Lima, Agravado(s): JÚLIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 898-41.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): REJANE CORREIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra.



Célia Maria Serpa Marques, Recorrido(s): COOPERCAS-TRABALHO EM BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cerceamento de defesa - horas extras - multa do art. 475-J do CPC " e "terceirização de serviços - fraude - vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 905-03.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEDER IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamante do pagamento da multa prevista no citado dispositivo; e quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO HABITUAL/INTERMITENTE A AGENTE DE RISCO. ELETRICIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade, no importe de 30% sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, e seus reflexos. Prejudicada a análise do tema referente à base de cálculo da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 922-28.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Edir Braga Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. ANDRÉ VINICIUS MELATTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "dano moral coletivo - descumprimento de obrigações trabalhistas - normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e dele conhecer em relação ao tema "danos morais - redução do quantum indenizatório", por violação do artigo 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer ao valor arbitrado em sentença para a condenação ao dano moral coletivo (R\$150.000,00 - cento e cinquenta mil reais). Obs.: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 963-41.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): GISELE RANGEL DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Letícia da Silva Magalhães, Recorrido(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "adicional de insalubridade - limpeza e coleta de lixo de banheiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Honorários periciais a cargo da União, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 387 da SDI-1 do TST, haja vista ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita (fl. 340); e não conhecer do recurso de revista no que tange à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 1001-46.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cleber Roriz Ferreira Filho, Recorrido(s): SEZIRLÂNDIO SIMÕES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de A. Ramos, Recorrido(s): FM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lise Aguiar e Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: AIRR - 1034-18.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELZIRA LOPES NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Agravado(s): ROSEMBERG FERREIRA, Advogado: Dr. Arioaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1036-57.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MAIA CORDEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1058-54.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo André Campanha, Recorrido(s): CÍCERO OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 1084-18.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): SEBASTIAO ROSA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1088-84.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1095-04.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILEIDE DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Iuman Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1105-18.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Mariana Guimaraes Coelho, Recorrido(s): VALDIVINO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO HL LTDA., Advogado: Dr. Lucas Anastasia Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULOS DE PERDAS E DANOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1111-43.2011.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): COOPEBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MULTIPLOS DE SAUDE, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): RAIMUNDA DO DESTERRO SERRA SALES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1135-87.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): ELENILDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. BEATRIZ CONSUELO MULLER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1138-69.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): BENEDITO DA SLLVA DIAS, Advogado: Dr. Fábio Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1151-97.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1152-80.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Lapa de Barros Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): DIANA MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1154-74.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Recorrido(s): DORI CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Bonatto Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1172-38.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA GOMES PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1173-23.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTHUR LEONARDO DO NASCIMENTO PINTO, Advogado: Dr. Malan Ferreira Cavalcante, Agravado(s): BOPP SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Leila Checchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1183-13.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. André Pimentel Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1184-08.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Embargado(a): OUTEIRO DA VILA BAR E LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1185-91.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Job Gonsalves Filho, Embargado(a): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1214-09.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLEITON BARROS DE HOLANDA SANTANA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1236-69.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROJEX ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Albuquerque de Mello, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MATHEUS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1259-89.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ENIDE VALDETE CARVALHO, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1263-78.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIVANILDA XAVIER CORREIA ALEIXO, Advogado: Dr. Wilson Gomes, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1268-51.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): EDIVANÉLIA MARIA MARQUES DA ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1270-21.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): IVANILTON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1290-69.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO JUDICE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306-37.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSTOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravante(s): GESSY JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1321-14.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Letícia Bianchini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1321-03.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Embargado(a): VALMIRO PATRÍCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1331-47.2011.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADEIREIRA VALE VERDE LTDA., Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): WALDEMAR LOPES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Elisama Castriciano Guedes Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1339-03.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Celine Barreto Anadon, Recorrido(s): CLAUDIOMAR DE LEMOS AMORIM, Advogado: Dr. Jonas Alves Penteadó, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Paolo Saraiva Garcia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "nulidade da sentença - julgamento ultra petita"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Responsabilidade Solidária - Administração Pública - Convênio", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária do Município de São José do Norte quanto ao pagamento dos créditos devidos à Reclamante e reconhecê-la na forma subsidiária; III - dele conhecer no tema "honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 1381-85.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERNARDETE MINETE MEIRELES E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 1401-74.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): COMÉRCIO DE APARAS MODELO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto S. Dotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 1405-68.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RITA APARECIDA DE CASSIA ANGELO, Advogado: Dr. Álvaro Círico, Agravado(s): GERALDO EXPEDITO AFONSO BIANCARDE, Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1410-38.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): CARMEM FORTE INGRÁCIO, Advogado: Dr. Jair de Mattos, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado; e c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1411-77.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Camilla Leal, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Filipe de Souza Sickert, Agravado(s) e Recorrido(s): ITATIANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Município de Belo Horizonte em relação aos temas "Responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa in vigilando" e "Juros de mora. Fazenda pública. Condenação subsidiária". **Processo: AIRR - 1417-16.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s): ISAIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-19.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Bressan, Agravado(s): ANDIARA CORDEIRO LIMA, Advogado: Dr. Luciana Ladeira Storani Caixeta Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1465-08.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Thaís Ferraz Martin Robles, Agravado(s): FABIANA MONTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1484-87.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO CAVALLI, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Agravado(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1491-12.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1504-03.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cyssés Adelina Homar, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1504-21.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELI ISABEL MARQUES RAMOS, Advogado: Dr. Mauro Wilson Alves da Cunha, Agravado(s):



INSTITUTO DE BELEZA AMICA LTDA., Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1509-72.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1528-82.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JAIRO JOSÉ BOTINI, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1547-75.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Recorrido(s): HÉLIO DALZOCHIO, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1582-93.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LINS CATTONI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): WILÂNDIA SILVÂNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Antônio José Loureiro da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 1586-53.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): JUSSARA MENDONCA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1590-33.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Barreto G. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1607-37.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vinicius Tenório Monteiro, Procurador: Dr. Carlos Sampaio de Oliveira, Embargado(a): L. C. ARANTES & CIA LTDA - ME, Embargado(a): LUIZ CESAR ARANTES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1613-95.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Embargado(a): WILLIAN LOPES DE MELLO, Advogado: Dr. Célio Cordeiro Barboza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1630-83.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): INDUSTRIA ACUCAREIRA ANTÔNIO MARTINS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

DE ALBUQUERQUE S A, Advogado: Dr. Carlos Frederico de Albuquerque Vital, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1641-56.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDIR MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12X36 - PAGAMENTO EM DOBRO", por violação ao art.9º, da Lei nº 605/49 e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, que condenara a Reclamada ao pagamento dos feriados e dias trabalhados em dobro; II - dele não conhecer do tema "VALE-ALIMENTAÇÃO - PAGAMENTO DIFERENCIADO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA". **Processo: Ag-AIRR - 1681-87.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAUSTINA MEIRELES BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1685-82.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Michelle Simone Silveira, Agravado(s): JOÃO SLOMPO, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1723-58.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): MICKAEL DE MELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Abrahão Bayma Sousa, Embargado(a): SAD TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1729-38.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CLYSSES ADELINA HOMAR, Agravado(s): ADRIANA AMARO BONIFACIO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1740-70.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Embargado(a): NILZA APARECIDA SOARES SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Honório, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1764-22.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): PÉRICLES UCHÔA MUNIZ, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-52.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLINDA GOMIERO CANPANARO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1808-20.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): CLEIA NAVES BAILÃO, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1822-82.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FMM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): ADRIANO CUBAS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a compensação dos valores pagos a título de horas extras deve ser efetuada pela totalidade dos créditos, independentemente do mês de pagamento. **Processo: AIRR - 1856-88.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CARMINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Souza, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1883-72.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES PEDROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Márcio Pereira Vieira, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. João Paulo Agostini Tavares Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1905-32.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alessandra Duarte Moreira, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1967-56.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ROSA FUMIKO YONEZAWA, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1967-33.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Thiago Murilo Nóbrega Galvão, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO MELO DE SOUSA, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1971-66.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA ONOFRE, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do "prêmio incentivo" à remuneração e restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 1989-50.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Zatz Correia, Agravado(s): LEANDRO CAVALINI FIDELIX, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2123-04.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato,



Recorrido(s): LUCIRIO PESTANA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, da gratificação natalina e do FGTS. **Processo: AIRR - 2191-63.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2246-58.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCILIO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 2276-75.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "litispendência, conexão ou continência", "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios" e dele conhecer quanto ao tópico "Gratificação de produtividade. Instituição por meio de resolução do conselho municipal de saúde. Necessidade de lei de iniciativa do chefe do poder executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e os reflexos. **Processo: AIRR - 2302-18.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Agravado(s): DENIVALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2407-06.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): ROSÂNGELA CRISTINA ALVES LEAL, Advogado: Dr. Mônica Cury de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2583-93.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): BISTEK SUPERMERCADO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Bristot de Bem, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 2600-23.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Advogado: Dr. Rômulo Gonçalves Bittencourt, Embargado(a): RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Torreão de Carvalho, Advogado: Dr. Júlio César Lima de



Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2800-76.2011.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VITÓRIA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Advogado: Dr. Celio Gonçalves Vieira, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOUSA E LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Aníbal Graco Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3502-86.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALCIONE FARIAS, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 39400-34.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAPLANA MINÉRIOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): ANESTOR FERNANDES LUCIANO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46200-12.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81200-97.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): JOALLE GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83300-36.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Elaine Pereira da Silva, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 94700-12.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GLAUBER BARBOSA BORJA, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 98300-68.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANA MARIA BATISTA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99900-27.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): MARIA IRISMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 144500-54.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo,



Agravado(s): WALDELEIDE DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147400-13.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): ANA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pereira Torres, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148100-62.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DINO SÉSAR FREIRE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): SFE SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 160300-25.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 162300-10.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JACÍRIO INÁCIO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos ao TRT da 21ª Região para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 166600-15.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): SUZANA CYNTHIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Naniely Cristiane de Melo Souza Rocha, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 168000-55.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): FRANCISCA OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 173000-39.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 177500-51.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira,



Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Embargado(a): KATIA ROCHA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Gustavo Lins de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a respeito da competência da Justiça do Trabalho, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 22-62.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): EDILSON FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 30-92.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Recorrido(s): MARTA ÁVILA HENRIQUE, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 36-08.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): DAIANE DE CASTRO FATORI, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Agravado(s): CRIATTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lismara Dailey Kulka Vacari Tezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41-18.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JULIANO ORESTE DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 42-41.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUZIMAR BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nara Rubia Gonçalves Aragão, Agravado(s): ORCÉLIO DA SILVA BARROSO, Advogada: Dra. Daniele Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 69-67.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDAIR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87-66.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE CASTRO MIRANDA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105-50.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Procurador: Dr. Carlos Hermínio Aguirre Superti, Recorrido(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

CARMEN TEREZINHA BENEDETTI, Advogado: Dr. Loesmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula 363 do TST. **Processo: AIRR - 115-85.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARGOLIFT LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Agravado(s): LEVITICO ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Thiago Diogo de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 132-17.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): NOELITA RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 149-12.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCISCA LEITE DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 157-22.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAT NAVEGAÇÃO TRANSPORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): KEILA FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 167-18.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JÚNIOR E QUIROGA ADVOGADOS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): DENISE VILELA POTOMATTI, Advogada: Dra. Samira Manfredi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 168-12.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOTESC FUNDAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Diego Alexandre Pereira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 169-10.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Recorrido(s): ALÉXIA ROMANA DE MACEDO ASSIS, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios deferidos a título de indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado. Não cabimento", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido da condenação. **Processo: RR - 184-14.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): SÉRGIO GARCIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Vianey Augusto de Andrade, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 191-75.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



ADELINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 304 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento das custas processuais e, conseqüentemente, afastar a deserção decretada pelo Regional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 194-91.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TATYANA CALVETE FEITOSA DE AMORIM CANSONI, Advogado: Dr. Fábio Luís Mussolino de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-36.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIR FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 229-44.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILLIAN ANDREGTONI, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 237-08.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF E OUTRO, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs. 2: Falou pelos Recorridos o Dr. Ricardo de Lima e Souza. **Processo: AIRR - 246-34.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VAGNER PINHEIRO MANCESSINI, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 265-21.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ GILMAR OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 300-10.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): DELMA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriane Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 300-95.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcos Roberto Barion, Agravado(s): ANA CLEIDE DA COSTA, Advogado: Dr. Maurício Romano Felipe, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-20.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcos Roberto Barion, Agravado(s): RAQUEL MACHADO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Romano Felipe, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 340-07.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FLORISVAL TOMAZINI, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 371-08.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): ALEXANDRE MURILO LAGES, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 392-53.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ BORGES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Evandro Duplat, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogado: Dr. Marcele Alves Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 393-57.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Recorrido(s): WELLINTON MAGNUS HUCKEMBECK, Advogado: Dr. Emerson Luís Britto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "desvio de função", "vale transporte - ônus da prova" e "FGTS"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 404-78.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VINDEXTUR CAMBIO E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogada: Dra. Solange Cardoso Alves, Agravado(s): JOILSON NOVAIS, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 425-54.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMILDA BERTOLINO EVA, Advogado: Dr. Paula Pessoa Lima Carvalho, Agravado(s): PETRUS WILHELMUS JOZEF SCHOENMAKER, Advogado: Dr. Inês Aparecida Aldemani Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-40.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 565-41.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Thiago Zelin, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO TONIAL, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Descontos fiscais. Critérios de apuração.", "Gratificação por acúmulo de função" e "Intervalo intrajornada"; e dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 598-68.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): FILIPE SARAIVA DIAS, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da PLANSUL; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CEF. **Processo: RR - 654-87.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): ITALO BRUNO RANDO PORPETA, Advogado: Dr. Lívia Vicente Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de não conhecimento do recurso ordinário nos temas valor da causa, inépcia da inicial, comissões, despesas com combustível e gratuidade da justiça, por ausência de impugnação aos fundamentos da sentença, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise as referidas questões, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 655-05.2012.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA SOARES, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Fábio do Prado Brandão Totti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 661-07.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Natália Alves Duarte, Agravado(s): ROZENILDE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-04.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO DOS SANTOS GAMA, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**Processo: RR - 716-42.2012.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LOT MACHADO DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Norma coletiva" e "Adicional de insalubridade"; e dele conhecer quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: Ag-AIRR - 745-46.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): JOSÉ VICENTE TONHOLO, Advogado: Dr. Sebastião Carlos de Matos Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 746-77.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROGELIO SANTANA FERNADEZ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz, Agravado(s): OTÁVIO RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho, Agravado(s): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763-54.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HILTON BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Narlton Cardoso de Rezende, Agravado(s): SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 772-89.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE BELEZA E ESTETICA ISABELLA TEIXEIRA QUARESMA LTDA., Advogado: Dr. Marcella Aryelle Costa de Andrade, Recorrido(s): ANA PAULA RAMOS DIAS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pinheiro Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 798-78.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): ROSELI DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Benedito da Silva, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 836-78.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NEY MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Aguinaldo Diniz, Recorrido(s): ADELITA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Gonçalves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 862-23.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Aline Firmino Barbosa, Recorrido(s): ERIQUE VINÍCIUS ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 880-50.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício Nunes da Silva, Agravado(s): ROBER PAULO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE



CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 882-79.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOHN SHESTER CARVALHO RIBEIRO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 914-06.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ SÉRGIO MACEDO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Agravado(s): COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. José Luís Jacobucci Farah, Agravado(s): COROL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 932-91.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGM, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): GILBERTO GIL TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson da Silva Carvalho Branco, Agravado(s): TRANSNAV LTDA., Advogado: Dr. Caio Cesar Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 947-94.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIKA SAMAI MARTINS MENEZES, Advogado: Dr. Alessandro Martins Menezes, Agravado(s): INSTITUTO FENACON, Advogado: Dr. Rafael Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-77.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-62.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): BARREIRO POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1064-13.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolpho Fonseca Silva, Agravado(s): SECOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): RBR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Evandro Lima e Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1067-69.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): JOÃO CARLOS NERES



RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias. Base de cálculo do terço constitucional"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: AIRR - 1068-48.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1074-85.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAURO CARVALHO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1099-36.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Agravado(s): RITA DE CÁCIA ROCHA PAES LANDIM, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1143-82.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): WILSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Gabriel Bianco de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e dos reflexos. **Processo: AIRR - 1170-43.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANETE FAGUNDES CARNEIRO, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Moreira, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-52.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): MANOEL PEREIRA LOPES, Advogada: Dra. Veronica da Silva Caseiro, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Castro Mesquita Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1253-75.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARILENE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Embargado(a): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1261-47.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELEI TEREZA FOPPA VENAZZI, Advogado: Dr. Ones Neckel de Menezes, Agravado(s): REDE STANG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Rosemar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1281-44.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MÉRCIA STAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE



S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1290-53.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNA MAIRA MARCIANO VICENTE, Advogada: Dra. Simone Peixoto Ribeiro Souza, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1392-88.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): VALDINEI MARTINS MAGALHAES, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1420-52.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, Advogado: Dr. Charles Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1472-98.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VANDERLEIA SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1485-53.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A. - AGROPEU, Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1525-71.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JANINI CARDOSO DE ANDRADE, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1536-48.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CISNE LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): DAWISON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Valadares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1603-29.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Dall'agnol, Recorrido(s): ELZA MARIA FONSECA COELHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1629-65.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CYNTHIA ADELAINÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar





provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1654-45.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): CLEIDIANE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1762-67.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA DUQUE, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1769-38.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Piva, Agravado(s): MARCO AURÉLIO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Decker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2023-03.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Marcelo Freitas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Agravado(s): RODRIGO ORTIZ ALVES, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2031-61.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): SUZIMARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2142-03.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELA SOUZA FAGUNDES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2185-13.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDER RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2193-17.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2309-62.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Recorrido(s): EDVAN SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson José do Nascimento, Recorrido(s): ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo José de Pontes Sebara Monteiro Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



**Processo: AIRR - 2411-11.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): MILER LUÍS BETÔNICO FARIA, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2434-91.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELIZELIA DE ASSIS CARVALHO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4454-39.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SIMONI MACHADO PACHECO, Advogado: Dr. Clélia Mara Fontanella Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6186-95.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAXCASA XVII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Kalem Bastos Belem, Advogado: Dr. João José da Cruz Neto, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Milton Paulo Borges Leal, Agravado(s): EMBRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9029-24.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO DE OLIVEIRA SMITH, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10131-10.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Recorrido(s): VÂNIA TEREZINHA NARVAZ MERENOCK, Advogada: Dra. Elisângela dos Santos, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 12200-84.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Recorrido(s): INTERCONTROL INSPETORIA DE CARGAS E MERCADORIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras a partir da sexta hora diária. Turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras a partir da sexta hora diária e reflexos, a se apurar em execução. Não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 24600-30.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Recorrido(s): MARCELO BORGES SALLES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Lima Bezerra, Decisão: por



unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e de nulidade do acórdão regional por omissão quanto à aplicabilidade retroativa da Lei nº 12.506/2011, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - CONTRATO DE TRABALHO RESCINDIDO ANTERIORMENTE À LEI Nº 12.506/2011", por contrariedade à Súmula nº 441 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional e restabelecer a sentença, no ponto, e, conseqüentemente, limitar o valor referente à participação nos lucros e resultados ao período contratual considerado sem a projeção do aviso prévio proporcional (com término em 30/9/2011), nos termos da sentença (fls. 223/224). **Processo: AIRR - 39600-48.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA PESSOA DE ARROXELAS, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43300-22.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VAGNE CLEYTON LEÃO COSTA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49400-90.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DYCKSON JUNYANO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60500-94.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): KÉVEN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Taciano Fontes de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70000-54.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA., Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Agravado(s): JOSIANE BARBOSA CAVALCANTI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88600-58.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESSÊNCIA COMERCIAL LTDA. - O BOTICÁRIO, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Recorrido(s): SUELYJANY MEDEIROS, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J



do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 116300-68.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ AILTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126900-05.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUTORA AGRA LTDA., Advogada: Dra. Luana Martins de Souza Benjamin, Agravado(s): CICERO VARELA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Bruno de Almeida Donato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 135200-56.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ ISAAC TRAJANO DE MELO, Advogado: Dr. Layrton Ferreira Moraes, Recorrido(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Eduardo Revoredo Rabelo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - processo trabalhista", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 8-85.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARIANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Julice Rodrigues Rosa, Recorrido(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Recorrido(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 38-97.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HARMONIA OPERADORA DE TURISTICA LTDA., Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): RAQUEL RIBEIRO WOWK, Advogada: Dra. Dircélia Gonçalves Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 229-36.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RUBERVAL CORDEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrido(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional com base no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Superveniência da Lei Estadual nº 10.219/92", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que prossiga no julgamento do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 634-09.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGALI AMÁLIA CARON ALVES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 100 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando as prerrogativas aplicáveis à Fazenda Pública, determinar que a execução ocorra na forma direta e não mediante precatório ou requisição de pequeno valor. **Processo: AIRR - 18300-96.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): FLAVIANNE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Carlos Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma